



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 14
PROC.: _____

12 de Maio de 2026

ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços de EPI's como tênis e botas de segurança, necessários para uso dos servidores da coleta, poda e do setor de fiscalização ambiental da secretaria de meio ambiente, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Produtos	Imagens ilustrativas	Valor unitário	Valor total
01	2000	PARES	TÊNIS ESPORTIVO PRETO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, FECHAMENTO EM CADARÇO - CA 43909 Numerações: 38 - 100 pares 39 - 200 pares 40 - 500 pares 41 - 425 pares 42 - 525 pares 43 - 100 pares 44 - 50 pares 45 - 50 pares 46 - 50 pares		R\$ 111,67	R\$ 223.340,00
02	50	PARES	BOTINA EM NOBUCK - MARROM - FECHAMENTO EM CADARÇO - CA 43698 OU CA 40677 Numerações: 34 - 6 pares 35 - 6 pares 38 - 3 pares 39 - 8 pares 41 - 6 pares 42 - 10 pares 43 - 8 pares 44 - 3 pares		R\$ 130,63	R\$ 6.531,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 15

PROC.:

12 dez 2026

ASSINATURA

O fornecimento do calçado de segurança fechado, atendendo a NR-32 é a ação para proteção dos membros inferiores. Devido às movimentações de contratação e as diferenças anatômicas e da numeração dos pés dos colaboradores, temos a necessidade de compra de mais unidades dos calçados de segurança.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Jaime Venturato, 50 – São Geraldo, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h.

3.1.2. O fornecimento se processará de forma parcelada, a ser definida pelo contratante, devendo ser entregue no endereço previamente relacionado acima pela Secretaria Requisitante.

3.2. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS.	16
PROC.:	
21/11/2020	
ASSINATURA	

sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a respectiva fiscalização do Contrato.

7.1.2. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 17
PROC.: _____

12 de Maio de 2026

ASSINATURA

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I** – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II** – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS.	18
PROC.:	
2026	
ASSINATURA	

- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos que tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 19
PROC.: _____

ASSINATURA

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI – outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. Será exigida a garantia do objeto Calçados de segurança pelo prazo de **90 (noventa) dias** para produtos com vício e/ ou defeito de fabricação, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS. 20

PROC.:

12 fev 2026

ASSINATURA

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

14.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

15.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

15.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

15.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

15.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

15.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem



Assinantes

FLS. 21
PROC.: _____
12 fev 2026
ASSINATURA

✓ **CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU**

Assinou em 30/01/2026 às 09:40:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, CLAUDIO MARCIRIO VIDAL ABREU, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Fernanda Anastacia de Sousa Modesto Ortiz**

Assinou em 30/01/2026 às 09:42:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Fernanda Anastacia de Sousa Modesto Ortiz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rosimeire de Paula Corrêa Ferreira**

Assinou em 30/01/2026 às 09:42:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rosimeire de Paula Corrêa Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RAFAELA BELO AGUIAR**

Assinou em 30/01/2026 às 10:54:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.402.426-**
Eu, RAFAELA BELO AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZKN

ZV1

JQR

O0X